

oitocentas e uma mil, trezentas e vinte e quatro patacas e quarenta e dois avos), passando a perfazer MOP 38 230 538,52 (trinta e oito milhões, duzentas e trinta mil, quinhentas e trinta e oito patacas e cinquenta e dois avos), com o seguinte escalonamento:

1993 .....	\$ 8 503 011,40
1994 .....	\$ 14 108 016,00
1995 .....	\$ 15 619 511,12

Artigo 2.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.08, acção 2.030.01.02, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Artigo 4.º É revogada a Portaria n.º 296/93/M, de 25 de Outubro.

Governo de Macau, aos 30 de Agosto de 1995.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

---

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

**Rectificação**

Por ter saído com inexactidão, de novo se publica o modelo de carta de curso do Instituto Politécnico de Macau, anexo ao Despacho n.º 13/SAAEJ/95, de 4 de Abril, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/95, I Série, de 17 de Abril.

